



GRAVATÁ

CONTRATO Nº 050/2013

3º Termo Aditivo de locação de imóvel destinado às instalações do anexo da escola irmã Judith ferreira leite, de um lado o **Município de Gravatá** e do outro a **Centro de Promoção Social de Gravatá**, nas formas e condições abaixo.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, do Estado de Pernambuco, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Cep: 55.640-000, Centro, Gravatá/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação a **Sra. MARIA ANGELA CAVALCANTI ANDRADE** brasileira, Portador da Cédula de Identidade nº 4441924 SDS-PE, e do CPF/MF sob o nº 858.524.904-82, residente e domiciliado na Rua Solidonio Leite, nº 161, APT 607, Recife - PE, assistida pela Procuradoria Geral do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE GRAVATÁ**, CNPJ Nº 09.032.772/0001-80, situado na Rua. João Soares de Oliveira nº400, Centro, Gravatá-PE, neste ato representada por **MARIA LUCICLEIDE DE MOURA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.302.755, inscrita no CPF/MF nº 657.355.874-04, denominada, simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem bilateralmente, celebrar o presente termo aditivo, proveniente do contrato nº 050/2013, Processo Licitatório nº 069/2013, Dispensa nº 035/2013, conforme as condições e cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto a prorrogação de prazo contratual de 01/01/2016 a 31/12/2016, de acordo com a conveniência administrativa e com base na Lei Federal nº 8.666/93, referente à **locação de imóvel destinado às instalações do anexo da Escola Irmã Judith Ferreira Leite**.

DO VALOR

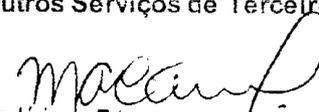
CLÁUSULA SEGUNDA – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais)**, e anual de **R\$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais)**. Fica acordado, entre o locador e o locatário que caso alguém reivindique os alugueis pagos em razão de ser o proprietário do imóvel ou por outro fundamento seja de fato ou de direito, o locador se obriga a pagar a importância reivindicada, caso já a tenha recebido, deixando o locatário isento de responsabilidade sobre esse pagamento e/ou reivindicação.

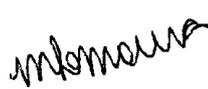
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Os recursos para atender ao cumprimento do presente aditivo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.00 – Poder Executivo
Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 1236101882.231–Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

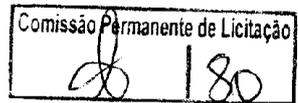
Marcus Alencar Sampaio
Procurador Geral do Município
OAB/PE 29.526


Secretária de Educação de Gravatá
Maria Ângela C. de Andrade





GRAVATÁ



Cod. Red. 21 – Recursos do Salário Educação

VALOR – R\$ 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais)

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas por este Termo Aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Conforme disposto na Lei Ordinária Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado ou imprensa de equivalente efeito, na forma de extrato, como condição de sua eficácia.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Gravata-PE para resolver qualquer divergência ou dúvida fundada no presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Gravata, 29 de dezembro de 2015.

MARIA ANGELA CALVACANTI ANDRADE
Secretária de Educação
Contratante

Maria Lucicleide de Moura
CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL DE GRAVATÁ
Contratada

Testemunhas:

Nome Broabele F. Farias Nome _____

nm RG 9.222.022 RG _____

Marcus Aleixo Campaio
Procurador Geral do Município
OAB/PE 28